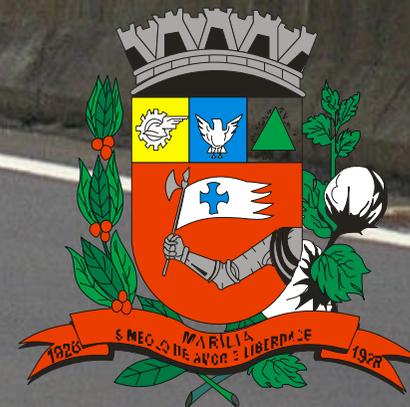


Prefeitura Municipal de Marília ***Secretaria de Economia e Planejamento***

Audiência Pública ***Orçamento 2013***





Audiência Pública

Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.



Planejamento Municipal

- PPA – Plano Plurianual, realizado a cada quatro anos. Trata das ações que o município realizará durante os próximos anos (2010 – 2013). É a peça macro do planejamento público;
- LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, realizada anualmente. Estabelece os parâmetros para o orçamento a ser elaborado e executado;
- LOA – Lei Orçamentária Anual, realizada anualmente. Deve respeitar as ações estabelecidas no PPA e os parâmetros estabelecidos pela LDO. É a última peça do planejamento a ser elaborada;



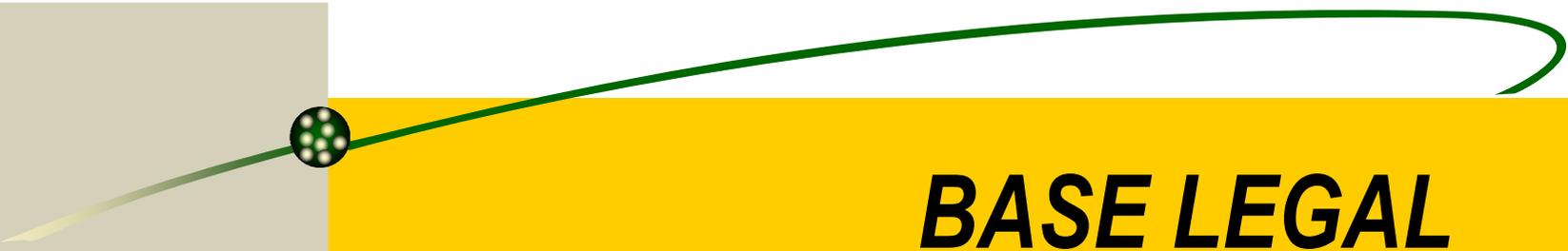
BASE LEGAL

- A Constituição Federal Art. 165 – define as regras básicas para o PPA, LDO e a LOA, Art. 166 – determina que as emendas à LDO e a LOA somente poderão ser aprovadas quando compatíveis com o PPA, e o Art. 167 – veda o início de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, caso não haja previsão no PPA.
- A Lei 4320/1964 nos artigos 2º ao 7º e artigos 15 e 22 prevê todos os elementos que deverão compor a Lei Orçamentária Anual e nos artigos 23 a 26, prevê a necessidade de planejamento de médio prazo;
- A Lei complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal destaca a necessidade de planejamento, onde determina que “a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e corrigem desvios, capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas” tratando do planejamento nos artigos 5º., 15, 16, 17.



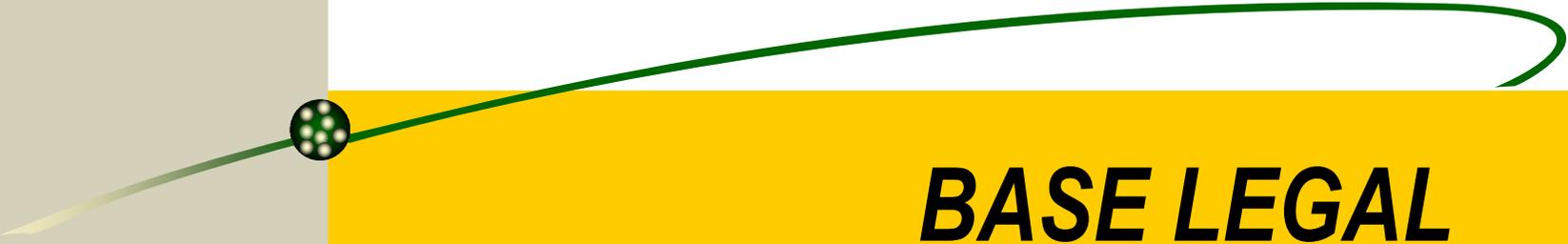
BASE LEGAL

- A Lei 10172/2001 denominada de Plano Nacional de Educação estabelece em seu art. 5º que os planos plurianuais dos municípios serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Nacional de Educação e dos respectivos planos decenais.
- A Lei 10257/2001 – chamada de Estatuto da Cidade destaca em seu art. 4º que os municípios deverão utilizar, dentre outros instrumentos o Plano Diretor, o PPA, a LDO e a LOA para atingir os fins definidos na referida lei, e também determina em seu art.40 que o Plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o PPA a LDO e a LOA incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas;



BASE LEGAL

- A Lei 8742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social que dispõe sobre a organização da Assistência Social, prescreve em seu art. 30 que é condição para os repasses aos Municípios dos recursos da assistência social a efetiva instituição do Plano de Assistência Social, o qual deverá ser observado quando da elaboração do PPA, LDO e LOA;
- A Lei 8142/1990 – que trata das transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, determina em seu art. 4º que para o município receber transferências de recursos do Sistema único de Saúde (SUS) deverá contar com plano de saúde, o qual deverá ser observado quando da elaboração do PPA, LDO e LOA;

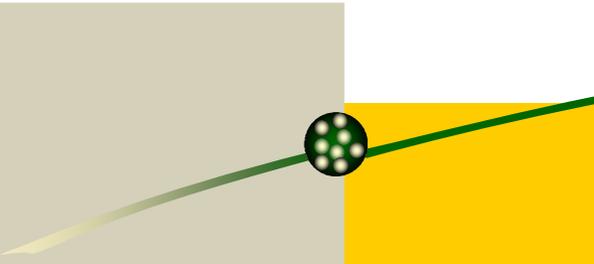


BASE LEGAL

- A Lei 8666/1993 – chamada de Lei de Licitações e Contratos determina em seu art. 7º que as licitações para execução de obras e para prestação de serviços somente poderão ser realizadas quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações e quando o produto delas esperados estiverem nas metas estabelecidas no PPA;

A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO

- A lei de diretrizes orçamentárias tem a finalidade de nortear a elaboração dos orçamentos anuais, compreendidos aqui o orçamento fiscal, o de investimento das empresas e o orçamento da seguridade social, de forma a adequá-los às diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública, estabelecidos no plano plurianual.
- Iniciativa do Executivo ;



A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO

- Metas e Prioridades da Administração
- Alterações na legislação Tributária;
- Critérios para abertura de Créditos adicionais e suplementares;
- Limitações de gastos;
- Convênios e Subvenções;
- Gastos com pessoal;



A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA – LDO

- Gastos com Educação;
- Gastos com Saúde;
- Gastos com Publicidade e Propaganda;
- Amortização da Dívida;
- Despesas com outras esferas de Governo;
- Gastos com eventos e festejos municipais.



A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

– LOA

- A Lei Orçamentária Anual programa as ações a serem executadas para viabilizar a concretização das situações planejadas no plano plurianual e transformá-las em realidade, obedecida a lei de diretrizes orçamentárias.
- A Lei Orçamentária Anual (LOA) é elaborada no segundo semestre de cada ano, fixando despesas e estimando receitas para o controle e a elaboração dos orçamentos e balanços, sempre de forma compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Deverá conter uma reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante serão estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



A LOA compreenderá:

- ***Orçamento Fiscal*** referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- ***Orçamento de Investimento*** das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- ***Orçamento da Seguridade Social***, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.



A LOA compreenderá:

“O Orçamento Público, em sentido amplo, é um documento legal (aprovado por lei) contendo a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas por um Governo em um determinado exercício (geralmente um ano)”.



A LOA compreenderá:

- **Receitas:** os valores constantes da LOA são previsões. pode ser arrecadado menos, igual ou mais do que foi previsto nela.
- **Despesas:** os valores apresentam limites autorizados. só poderá ser gasto valor igual ou menor do que está fixado na LOA. Sendo que para gastar valores a maior que o autorizado é necessário a abertura de crédito adicional especial, com a indicação dos recursos para cobrir tais despesas e aprovado pelo legislativo.



Receitas Correntes

- São os ingressos de recursos financeiros oriundos das atividades operacionais, para aplicação em despesas correspondentes, também em atividades operacionais, correntes ou de capital, visando atingir os objetivos constantes dos programas e ações de governo. **São denominadas de receitas correntes porque não têm suas origens em operações de crédito, amortização de empréstimos e financiamentos e/ou alienação de componentes do ativo permanente.** Elas são derivadas do poder de tributar ou resultantes da venda de produtos ou serviços colocados à disposição dos usuários.

Receitas de Capital

- São os ingressos de recursos financeiros oriundos de atividades operacionais ou não operacionais para aplicação em despesas de capital, visando atingir os objetivos traçados nos programas e ações de governo. **São denominados receita de capital porque são derivados da obtenção de recursos mediante a constituição de dívidas, amortização de empréstimos e financiamentos e/ou alienação de componentes do ativo permanente,** constituindo-se em meios para atingir a finalidade fundamental do órgão ou entidade.



Receitas Intra-Orçamentárias

- São receitas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes do fornecimento de materiais, bens e serviços, recebimentos de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o fato que originar a receita decorrer de despesa de outro órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de governo.
- São receitas provenientes de despesas de outros órgãos.



Receitas por Órgão

Câmara Municipal	0,00
Prefeitura Municipal	488.982.575,00
DAEM	55.465.000,00
IPREMM	45.150.000,00
FUMES	92.294.400,00
FUMARES	23.000,00
EMDURB	5.532.000,00
Total Receitas	687.446.975,00



Despesa Corrente e de Capital

- **Despesas Correntes** são gastos de natureza operacional, realizados pela administração pública, para a manutenção e o funcionamento dos seus órgãos.
- **Despesas de Capital** são os gastos realizados pela administração pública, cujo propósito é o de criar novos bens de capital ou mesmo de adquirir bens de capital já em uso, como é o caso dos investimentos e inversões financeiras, respectivamente, e que constituirão, em última análise, incorporações ao patrimônio público de forma efetiva ou através de mutação patrimonial.

Despesas por Órgão

Câmara Municipal	11.760.000,00
Prefeitura Municipal	411.830.575,00
DAEM	118.215.000,00
IPREMM	45.150.000,00
FUMES	92.294.400,00
FUMARES	285.000,00
EMDURB	7.912.000,00
Total Despesas	687.446.975,00

Receita Prefeitura

RECEITAS CORRENTES	416.473.575,00
Impostos	94.760.000,00
Taxas	12.477.000,00
Contribuições	1.000.000,00
Patrimonial	1.443.500,00
Serviços	109.000,00
Multas e Juros de Mora	5.119.400,00
Divida Ativa	32.921.000,00
Outras Receitas Correntes	39.997.400,00
Outras Receitas de Capital	1.027.000,00
TRANSFERÊNCIAS	266.663.175,00
Transferências da União	115.578.300,00
Transferência da União Saúde	64.906.600,00
Transferências do Estado	97.645.250,00
Transferências do FUNDEB	48.000.000,00
Transferências de Convênios	4.239.000,00
Transferências de Instituições Privadas	1.157.625,00
Transferências de Capital	71.839.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	534.055.075,00
RETENÇÕES PARA O FUNDEB	45.072.500,00
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA	488.982.575,00

Despesas – Prefeitura

Pessoal e Encargos (exceto educação e saúde)	64.831.600,00
Educação	90.321.000,00
Saúde	141.427.250,00
Transferências para Câmara/Emdurb/Fumares/DAEM	77.152.000,00
Amortização da Dívida	21.610.000,00
Cesta Básica	7.000.000,00
Subvenções	6.495.360,00
Recolhimento PASEP	3.700.000,00
Despesas com Corpo de Bombeiros	1.500.000,00
Investimentos (Exceto Educação e Saúde)	43.258.800,00
Merenda Escolar (não computada na educação)	9.920.000,00
Conservação de vias Urbanas	7.715.000,00
Demais Despesas com manutenção	13.736.565,00
Reserva de Contingência	315.000,00
TOTAL DA DESPESA	488.982.575,00

Despesas – Prefeitura

02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências (Incluindo FEBOM)	7.588.000,00
02.02 - Procuradoria Geral do Município	2.645.000,00
02.03 - Secretaria Municipal da Administração	35.141.000,00
02.04 - Secretaria Municipal de Economia e Planejamento	31.549.560,00
02.05 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	3.995.000,00
02.06 - Secretaria Municipal da Fazenda	7.387.000,00
02.07 - Secretaria Municipal da Educação (FUNDB, EMEI/EMEF, Coz. Piloto, Direção)	100.241.000,00
02.08 - Secretaria Municipal da Cultura	3.790.000,00
02.09 - Secretaria Municipal da Saúde	141.427.250,00
02.10 - Secretaria Municipal da Assistência Social	12.236.165,00
02.11 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	3.356.000,00
02.12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas	33.315.000,00
02.13 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	19.345.600,00
02.14 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente	3.392.000,00
02.15 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo	1.921.000,00
02.16 - Secretaria Municipal de Governo Trabalho e Inclusão	1.415.000,00
02.17 - Secretaria Municipal da Agricultura Pecuária e Abastecimento	2.476.000,00
02.18 - Secretaria Municipal da Juventude	610.000,00
TOTAL DESPESAS POR SECRETARIAS	411.830.575,00



OBRAS PARA O ORÇAMENTO 2013

- Reforma Posto 10º Grupamento de Bombeiros de Marília (Recurso FEBOM).
- Sistema de Prevenção e Combate ao Incêndio do Prédio do Paço Municipal e Câmara.
- Construção de Acesso para Deficientes Físicos, e adequação de prédios Públicos para acessibilidade.
- Construção Praça de Alimentação.
- Construção e reforma EMEI Bem-te-vi.
- Construção e Reforma da EMEI Ciranda Cirandinha.

OBRAS PARA O ORÇAMENTO 2013

- Construção e reforma da EMEI Estrelinha Dourada.
- Construção e reforma da EMEI/Creche Pingo de Gente.
- Construção e reforma da EMEI Roda Pião.
- Construção e Reforma da EMEI Walt Disney.
- Construção de EMEI no Jardim Cavalari.
- Reforma do prédio da antiga EMEF Reny Cordeiro para transformar em EMEI.



OBRAS PARA O ORÇAMENTO 2013

- Construção de EMEI/Creche no Bairro Santa Antonieta.
- Construção de Berçário no Bairro Nova Marília III.
- Construção EMEI/Creche/Berçário no Jardim Julieta.
- Construção de EMEI/Creche/Berçário no Bairro Alcir Raineri.
- Conclusão da reforma EMEI Branca de Neve.
- Conclusão da reforma Creche Chapeuzinho Vermelho.



OBRAS PARA O ORÇAMENTO 2013

- Conclusão da Reforma Creche 1,2... Feijão com Arroz.
- Conclusão da reforma da EMEI/Creche Bem me Quer.
- Conclusão da reforma EMEI e Berçário no Jardim Renata.
- Reforma CEMESC Francisco A. do Nascimento.
- Construção e reforma EMEF Prof.º Américo Capeloza.



OBRAS PARA O ORÇAMENTO 2013

- Construção e Reforma EMEF Governador Mario Covas.
- Construção e Reforma EMEF Célio Corradi.
- Construção e Reforma EMEF Geralda César Vilardi.
- Construção e reforma da EMEF Prof.^a Myrtes Pupo Negreiros.
- Construção e reforma EMFEI Roberto Caetano Cimino.
- Construção e reforma EMEF Paulo Freire.
- Construção de EMEF no Distrito de Padre Nóbrega.



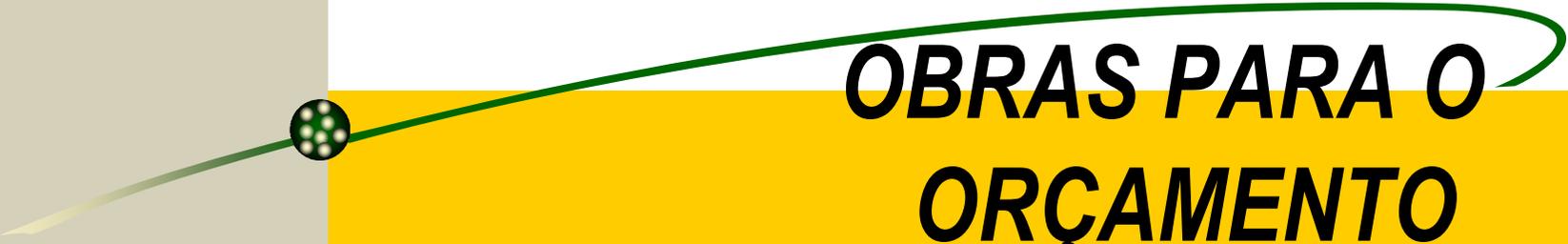
OBRAS PARA O ORÇAMENTO 2013

- Conclusão do CEMEEC Neuza Maria Bueno Ruiz.
- Conclusão reforma do Teatro Municipal.
- Reforma do Espaço Cultural e de Lazer Ezequiel Bambini.
- Sistema de Prevenção de Combate ao Incêndio da Biblioteca Municipal.
- Construção e reforma Unidades Atenção Básica de Saúde.
- Construção de Unidade de Estratégia de Saúde da Família.



OBRAS PARA O ORÇAMENTO 2013

- Construção da Cozinha do CAPS com Viver.
- Construção e Implementação do SAMU regional.
- Reforma de Unidades de Saúde de Serviços Especializados.
- Construção da Clínica de Atendimento aos Jovens e Dependentes Químicos.
- Ampliação e reestruturação da Farmácia de Fito-Saúde.
- Construção e reforma das Unidades do Pequeno Cidadão.



OBRAS PARA O ORÇAMENTO 2013

- Construção Reforma e Ampliação Unidades Assistenciais.
- Construção da Barragem Ribeirão dos Índios.
- Reforma Terminal Urbano Intermunicipal.
- Construção do Aterro Sanitário
- Continuação obras de afastamento e tratamento de Esgotos Sanitários realizadas pelo DAEM.



Subvenções para Exercício de 2013

• Associação Servidores Públicos Municipais	R\$4.300.000,00
• Associação Orquidofilos de Marília	R\$ 5.400,00
• Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Marília – APAE	R\$ 650.000,00
• Associação de Recuperação de Dependentes Químicos	R\$ 24.000,00
• Associação de Combate ao Câncer Marília e Região	R\$ 43.200,00
• Grupo de Apoio a Crianças com Câncer e Homeopatia	R\$ 14.400,00
• Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer	R\$ 22.800,00
• Hospital Espírita de Marília – HEM	R\$ 60.000,00
• União dos Aposentados e Pensionistas de Marília	R\$ 18.000,00
• Associação de Apoio ao Deficiente Físico de Marília	R\$ 14.400,00
• Espaço Potencial de Marília	R\$ 785.424,00

Subvenções para Exercício de 2013

• Associação Mariliense Amor Exigente de Marília	R\$ 24.000,00
• Associação de Apoio e Assistência ao Doente Renal Crônico	R\$ 30.000,00
• Associação Com. Social e Cultural Evangélica de Marília	R\$ 23.800,00
• EBADEF – Entidade Busc Amp. Aos Direitos Asseg.	R\$ 36.000,00
• Associação Cultural Esportiva Nikey de Marília	R\$ 30.000,00
• Associação Desportiva dos Mesatenistas de Marília	R\$ 30.000,00
• Associação Mariliense de Esportes Inclusivos – AMEI	R\$ 66.000,00
• Cooperativa de Trabalho Cidade Limpa – COTRACIL	R\$ 81.600,00



LOA 2013

A reserva de contingência, conforme art. 5º, III, da LC 101/2000 (LRF), deve ser estipulada pelo município em sua Lei de Diretrizes Orçamentárias, com base na Receita Corrente Líquida. O valor a ser reservado para o exercício de 2.013 é equivalente a até 0,15% da RCL do município que corresponde a R\$ 315.000,00.

A utilização deste valor é restrita, sendo ele destinado a cobrir despesas inesperadas e urgentes, mediante abertura de crédito especial ou extraordinário.



LDO 2013

No caso de não efetivação da arrecadação esperada, deverá a despesa ser limitada, conforme art. 9º da LC 101/2000 (LRF), segundo os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do município.



LDO 2.013

Assim, conforme instrução do Manual Básico e Instruções do TCESP, relativo às normas da LRF, o município poderá optar pela limitação da despesa nas seguintes prioridades: Investimentos, ações desportivas e culturais, despesas com viagens, despesas de contratação de serviços, despesas com material de consumo. Os serviços essenciais, tais como manutenção do ensino, da saúde, da assistência social e o pagamento da folha de pagamentos não serão atingidos pela limitação.



LOA 2013

Os valores aqui apresentados são passíveis de reavaliação e mudança até a entrega dos projetos de lei à Câmara Municipal de Marília.

Prefeitura Municipal de Marília

Secretaria de Economia e Planejamento

A Prefeitura Municipal de Marília agradece a sua atenção!

